Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000201

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/11/28000201

Número / Ano	000201/2024
Data / Horário	28/11/2024 - 14:35:57
Ementa	Sugere ao Executivo Municipal a implementação do Adicional de Periculosidade aos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras deste Município, em observância à legislação vigente.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Número da Matéria	39
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 201/24
Rubrica Fls 01

LIDO
28/11/24

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
INDICAÇÃO Nº 39/2024

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que proceda a seguinte medida de interesse público:

SUGERE AO EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA

Os fiscais de obras desempenham atividades que frequentemente os expõem a situações de risco, como inspeções em locais de difícil acesso, construções em andamento, áreas de altura elevada e outros contextos inerentes às obras civis.

Essas condições de trabalho enquadram-se nos critérios estabelecidos pela legislação vigente para a concessão do adicional de periculosidade, em especial o disposto na Lei nº 1.612, de 20 de novembro de 2019 e outras normativas correlatas.

Considerando que a referida demanda já foi formalmente apresentada pelos fiscais de obras e que a valorização desses servidores é essencial para a eficiência da fiscalização e o cumprimento da legislação urbana, a medida se mostra justa e necessária.

Conceição de Macabu/RJ, 28 de novembro de 2024.

Jorge Luiz Silva Andrade *(Dhal)*
Vereador

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 201/24
Rubrica Fls 02

Pedido de Concessão de Adicional de Periculosidade para Fiscais de Obras Públicas Municipais

Prezado vereador Jorge Luiz Silva Andrade,

Por meio deste documento, solicitamos a análise e concessão do adicional de periculosidade para os fiscais de obras públicas municipais, com base nas condições específicas de trabalho que essa função exige.

Os fiscais de obras desempenham atividades essenciais de monitoramento, supervisão e fiscalização de obras e construções no município, garantindo que estas sigam as normas de segurança, qualidade e regularidade. Para tanto, estes profissionais frequentemente se encontram expostos a condições de risco, como a proximidade a maquinários pesados, alturas elevadas, materiais e substâncias químicas potencialmente perigosas, e ambientes com risco de acidentes graves. Além de sofrerem muitas vezes com desacato de munícipes que não cumprem as leis.

Destacamos que a periculosidade caracteriza-se pela exposição a atividades ou condições que, por sua natureza, oferecem risco potencial à integridade física do trabalhador, conforme previsto nas normas de segurança do trabalho e na legislação vigente. Assim, a concessão do adicional de periculosidade para esses profissionais representaria não apenas uma medida de justiça, mas também uma valorização dos serviços prestados por eles, além de incentivar a segurança e o bem-estar dos mesmos em suas rotinas de trabalho.

Reforçamos que o adicional de periculosidade já é aplicado a diversas categorias que atuam em condições similares, e que a extensão deste benefício aos fiscais de obras municipais é uma medida coerente e justa, considerando as condições de trabalho e os riscos envolvidos na função.

Solicitamos, portanto, a análise detalhada deste pedido e a implementação do adicional de periculosidade, com a urgência e a prioridade que o tema merece, em prol da segurança e do reconhecimento dos profissionais responsáveis pela fiscalização das obras públicas municipais.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 001124
Rubrica Fls 03

Atenciosamente,

Gabriella da Silva Aragão Barbosa - mat. 4623475
Paloba Figueira Donato - mat. 4623484
Arlete Eunice B Figueredo mat. 4627348
Antônio Tadeu Félix mat 0959
Lorraine Oliveira Reymundo MAT - 4626494

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA

OFÍCIO GP Nº 269/2024
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu/RJ, 02 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a **INDICAÇÃO LEGISLATIVA** nº 39/2024, de autoria do vereador Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 201/24
Rubrica Fls 04

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 20.086/24
Em: 03/12/24
Ass: